

Continue



Ligeiro de passageiros

Serviço de Revisão de Ligeiros de Passageiros, smart, Vans e Pesados/Trucks. Segundo o código da estrada, um automóvel é o veículo com motor de propulsão. Este é dotado de pelo menos quatro rodas, com tara superior a 550 kg, cuja velocidade máxima é, por construção, superior a 25 km/h, e que se destina, pela sua função, a transitar na via pública, sem sujeição a carris. Mas quando é que é considerado um automóvel ligeiro ou pesado? Por normal é fácil saber distinguir um carro ligeiro de um pesado. No entanto, no caso de dúvida, o código da estrada pode dar-nos uma ajuda. Segundo a lei, existem automóveis ligeiros, pesados, automóveis ligeiros ou pesados de passageiros e também de mercadorias. O que diz o Código da Estrada? De acordo com o Artigo 106º — Classes e tipos de automóveis: 1 - Os automóveis classificam-se em: a) Ligeiros - veículos com peso bruto igual ou inferior a 3500 kg e com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor; b) Pesados - veículos com peso bruto superior a 3500 kg ou com lotação superior a nove lugares, incluindo o do condutor. 2 - Os automóveis ligeiros ou pesados incluem-se, segundo a sua utilização, nos seguintes tipos: a) De passageiros - os veículos que se destinam ao transporte de pessoas; b) De mercadorias - os veículos que se destinam ao transporte de carga. 3 - Os automóveis de passageiros e de mercadorias que se destinam ao desempenho de função diferente do normal transporte de passageiros ou de mercadorias são considerados especiais, tomando a designação a fixar em regulamento, de acordo com o fim a que se destinam. 4 - As categorias de veículos para efeitos de aprovação de modelo são fixadas em regulamento. Ainda relativamente à Classes de Veículos para a via verde é possível ver, online, qual a classe do seu. Para tal basta que acceda aqui. Os critérios utilizados para a classificação de veículos, para efeitos de pagamento de taxas de portagem, são aqueles fixados na Base XIV, do DL 294/97, de 24 de Outubro. De acordo com o referido Decreto-Lei, existem dois critérios para definição desta classificação: Pode ler todos os artigos do Pplware sobre o Código da Estrada aqui. O Veículo Veículo é todo o artefacto motorizado ou não, normalmente destinado ao transporte de pessoas ou mercadorias. Os veículos motorizados em circulação na via pública têm que dispor de uma marca e modelo devidamente homologado pela DGV, entidade oficial competente para o efeito, de modo a garantir a identificação e matrícula do mesmo de acordo com as suas características técnicas. Automóveis O automóvel veículo com motor de propulsão, dotado de pelo menos quatro rodas, com tara superior a 550kg, cuja velocidade máxima é, por construção, superior a 25km/h, e que se destina, pela sua função, a transitar na via pública, sem sujeição a carris. Os automóveis classificam-se em: Ligeiros: veículos com peso bruto igual ou inferior a 3500kg e com lotação não superior a 9 lugares, incluindo o do condutor. Pesados: veículos com peso bruto superior a 3500kg ou com lotação superior a 9 lugares, incluindo o do condutor. Os automóveis ligeiros ou pesados incluem-se, segundo a sua utilização, nos seguintes tipos: Passageiros: veículos que se destinam ao transporte de pessoas. Mercadorias: veículos que se destinam ao desempenho de função diferente do normal transporte de passageiros ou de mercadorias são considerados especiais, tomando a designação fixada em regulamento, de acordo com o fim a que se destinam. Motociclos, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos Motociclo: veículo dotado de duas rodas, com ou sem carro lateral, com motor de propulsão de combustão interna, com cilindrada superior a 50cm3 e que por construção excede em patamar a velocidade de 45km/h. Ciclomotor: veículo dotado de duas ou três rodas cuja velocidade máxima não excede, em patamar e por construção 45km/h, e cujo motor: nos ciclomotores de duas rodas, tenha cilindrada não superior a 50cm3, tratando-se de motor de combustão interna ou cuja potência máxima não excede 4kw, tratando-se de motor eléctrico. nos ciclomotores de três rodas, tenha cilindrada não superior a 50cm3, tratando-se de motor de ignição comandada ou cuja potência máxima não excede 4kw, no caso de outros motores de combustão interna ou de motores eléctricos. Triciclo: veículo dotado de três rodas dispostas simetricamente, com motor de propulsão de combustão interna, com cilindrada superior a 50cm3, que excede em patamar a velocidade de 45km/h. Quadriciclo: veículo dotado de 4 rodas, podendo ser considerado: Ligeiro: veículo de cilindrada não superior a 50cm3 ou ainda cuja potência nominal máxima contínua não seja superior a 4 kW, se o motor for eléctrico ou de combustão interna, cuja massa sem carga não excede 350 kg. Pesado: veículo de potência não superior a 15 kW e cuja massa máxima sem carga, excluindo a massa das baterias para os veículos elétricos, não excede 400 kg ou 550 kg, consoante se destine respetivamente ao transporte de passageiros ou de mercadorias. Veículos Agrícolas Tractor agrícola ou florestal: veículo com motor de propulsão, de dois ou mais eixos, construído para desenvolver esforços de tracção, especialmente concebido para ser utilizado com reboques, alfaia ou outras máquinas destinadas à utilização agrícola/florestal. Máquina agrícola ou florestal: veículo com motor de propulsão, de dois ou mais eixos, destinado à execução de trabalhos agrícolas ou florestais, sendo considerado pesado ou ligeiro consoante o seu peso bruto excede ou não 3500kg, e só excepcionalmente transita na via pública. Motocultivador: veículo com motor a propulsão, de um só eixo, destinado à execução de trabalhos agrícolas ligeiros, que pode ser dirigido por um condutor a pé ou em semi-reboque ou retrotrem atrelado ao referido veículo. Tractocarro: veículo com motor de propulsão, de dois ou mais eixos, provido de uma caixa de carga destinada ao transporte de produtos agrícolas ou florestais e cujo peso bruto não ultrapassa 3500kg, sendo equiparado ao tractor agrícola para efeitos de circulação. Veículos de Transporte Colectivo de Passageiros Sendo veículos destinados primordialmente ao transporte de um elevado número de passageiros, devem estes garantir o cumprimento das disposições que lhe são impostas com vista a uma maior comodidade e segurança para os seus ocupantes. Para responder a uma maior exigência dos ocupantes foram criadas três tipos de categorias especializando assim cada veículo para a sua função. Os automóveis pesados de passageiros classificam-se de acordo com as seguintes categorias: Categoria I: veículos concebidos de forma a permitir a fácil deslocação dos passageiros em percursos com paragens frequentes, dispondo de lugares sentados e em pé. Categoria II: veículos concebidos para o transporte de passageiros sentados, podendo, no entanto, transportar passageiros de pé. Outros Veículos Velocípede: veículo com duas ou mais rodas accionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos. Velocípede com motor: veículo com motor, equipado com motor auxiliar eléctrico, como potência máxima de 0,25kw, cuja alimentação reduz progressivamente à medida que se aumenta a velocidade, sendo interrompida quando se atinge a velocidade de 25km/h ou se o condutor deixar de pedalar. Os velocípedes com motor e as trotinetas com motor são equiparados a velocípedes. Reboque: veículo destinado a transitar atrelado a um veículo a motor. Semi-reboque: reboque cuja parte da frente assenta sobre o veículo tractor, distribuindo o seu peso sobre este. Nota: Os reboques e semi-reboques agrícolas ou florestais, têm esta designação quando se destinam a ser atrelados a um tractor agrícola ou a um motocultivador. Máquina industrial: veículo com motor de propulsão, de dois ou mais eixos, destinado à execução de obras ou trabalhos industriais e que só eventualmente transita na via pública, sendo pesado ou ligeiro consoante o seu peso bruto excede ou não 3500kg. Máquina industrial rebocável: máquina destinada a trabalhos industriais que só transita na via pública quando rebocada. Veículo articulado: automóvel pesado composto por dois segmentos rígidos permanentemente ligados por uma secção articulada que permite a comunicação entre ambos. Veículo sobre carris: veículo que, independentemente do sistema de propulsão, se desloca sobre carris. Veículo de tracção animal: veículo de tracção animal é aquele em que o esforço de tracção é exercido por animais. Comboio turístico: constituído por um tractor e um ou mais reboques destinados ao transporte de passageiros em pequenos percursos e com fins turísticos ou de diversão. Conjunto de veículos: grupo constituído por um veículo tractor e seu reboque ou semi-reboque. Para efeitos de circulação, o conjunto de veículo é equiparado a veículo único. Peso Máximo dos Veículos Peso bruto: conjunto da tara e da carga que o veículo pode transportar. Tara: peso do veículo em ordem de marcha, sem passageiros nem carga, com o líquido de arrefecimento, lubrificantes, 90% do total de combustível, 100% dos outros fluidos, excepto águas residuais, ferramentas e roda de reserva, quando esta seja obrigatória, e o condutor (75kg), devendo ainda ser considerado, no caso dos veículos pesados de passageiros, o peso do guia (75kg), se estiver previsto um lugar específico para o mesmo. Peso bruto por eixo: peso resultante da distribuição do peso bruto por um eixo ou grupo de eixos. Peso bruto rebocável: capacidade máxima de carga rebocável dos veículos automóveis e tractores agrícolas. Dimensões: medidas de comprimento, largura e altura do contorno envolvente de um veículo, compreendendo todos os acessórios para os quais não esteja prevista uma exceção. Lotação: número de passageiros que o veículo pode transportar, incluindo o condutor. Peso máximos Veículos com 2 eixos: 19 toneladas Veículos com 3 eixos: 26 toneladas Veículos com 4 ou mais eixos: 32 toneladas Reboques de 1 eixo: 10 toneladas Reboques de 2 eixos: 18 toneladas Reboques de 3 eixos: 24 toneladas Peso bruto por eixo não motor: 10 toneladas Conjunto tractor semi-reboque com contentor ISO: 44 toneladas Dimensões Máximas dos Veículos Comprimento máximo veículos a motor de reboque de dois ou mais eixos (com exceção dos automóveis pesados de passageiros: 12 metros. reboques de um ou mais eixos: 12 metros. automóveis pesados de passageiros com dois eixos: 13,5 metros. automóveis pesados de passageiros com três ou mais eixos: 15 metros. conjunto veículos tractor-semi-reboque de três ou mais eixos: 16,5 metros. conjunto veículo a motor-reboque: 18,75 metros. comboios turísticos: 18,75 metros. reboques agrícolas de um eixo: 7 metros. reboques agrícolas de dois ou mais eixos: 10 metros. Largura máxima qualquer veículo: 2,55 metros. veículos de transporte condicionado: 2,6 metros. Altura máxima A altura máxima para qualquer veículo é de 4 metros. Classificação Comunitária das Características de Veículos Sendo obrigatória a classificação das categorias de automóveis e de veículos de duas, três ou quatro rodas, temos assim estabelecidas na classificação europeia as seguintes classificações, sendo a letra M para os veículos de passageiros, a letra N para os veículos de mercadorias, a letra O para os reboques ou semi-reboques e a letra G para veículos fora da estrada. (Decreto-Lei nº 72/2000 e 72B/2003) M1 Veículos destinados ao transporte de passageiros com 8 lugares sentados, no máximo, além do lugar do condutor M2 Veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de 8 lugares sentados, além do lugar do condutor, e um peso bruto não superior a 5t. M3 Veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de 8 lugares sentados, além do condutor, e um peso bruto superior a 5t. N1 Veículos destinados ao transporte de mercadorias com peso bruto não superior a 3,5t e inferior a 12t. N3 Veículos destinados ao transporte de mercadorias com peso bruto superior a 12t. O1 Reboques com peso bruto não superior a 0,75t, O2 Reboques com peso bruto superior a 0,75t e inferior a 3,5t, O3 Reboques com peso bruto superior a 3,5t e inferior a 10t. O4 Reboques com peso bruto superior a 10t. M1 G Automóvel ligeiro de passageiros com tracção às 4 rodas. M3 G Automóvel de passageiros com 2 ou mais eixos motor e peso superior a 5t. N1 G Automóvel ligeiro de mercadorias com tracção às 4 rodas. N2 G Automóvel pesado de mercadorias com 2 ou mais eixos motor e peso bruto até 12t. N3 G Automóvel de mercadorias com 2 ou mais eixos motor e peso bruto superior a 12t. Constituintes do Veículo O automóvel é uma complexa máquina constituída por elementos básicos e um elevado número de componentes constituintes do veículo e acessórios que são parte integrante do mesmo. Podemos dividir o veículo em grandes partes fundamentais: o motor e o sistema eléctrico a direcção os travões a transmissão a suspensão o quadro, a carroçaria e a caixa Quadro, Carroçaria e Habitáculo O quadro ou chassis, é uma estrutura rígida e resistente situada na parte inferior do veículo, constituída por duas compridas longarinas de ferro ligadas entre si por várias travessas. Esta estrutura serve de apoio à carroçaria e ao habitáculo dos passageiros ou, no caso dos veículos de mercadorias, à cabina e caixa de carga. Para reduzir o peso e obter uma razoável economia, nos automóveis de passageiros modernos, o tradicional chassis e carroçaria são substituídos por um sólido e resistente "monobloco" construído de aço estampado e reforçado. Nestes veículos, o habitáculo é quase indeformável, de modo a proteger os passageiros em caso de acidente ou colisão. Painel de Instrumentos No painel de instrumentos do veículo existe uma série de avisadores que indicam o comportamento do veículo e dos vários órgãos, nomeadamente: Velocímetro: indicador da velocidade instantânea (também designado por Celerímetro) Conta-Rotações: indicador do número de rotações do motor por minuto (também designado por Taquímetro) Manômetro: indicador da pressão do óleo de lubrificação do motor Conta-quilómetros Parcial: indica os Kms percorridos pelo veículo durante um determinado percurso Conta-quilómetros Total: indica os Kms percorridos pelo veículo ao longo de toda a sua vida Termómetro: indicador da temperatura do líquido de refrigeração Indicador do nível de combustível: indica a quantidade de combustível existente no depósito (também designado por Liquidometro) Amperímetro: informa se o alternador ou dinamo está a gerar energia para fornecer à bateria e aos restantes circuitos O Velocímetro e o Tacógrafo Todos os automóveis, motociclos e ciclomotores devem estar equipados com um indicador da velocidade instantânea atingida pelo veículo (velocímetro), colocado de modo a permitir a sua fácil observação pelo condutor. Os automóveis pesados devem estar equipados com um "tacógrafo", dispositivo que engloba um velocímetro, um relógio e um conta-quilómetros. O tacógrafo regista graficamente em disco de papel personalizado para cada veículo e condutor todos os pormenores de trabalho e descanso de ambos. Os discos de registo devem ser substituídos de 24 em 24 horas ou nas mudanças de turno, no início do trabalho de cada condutor. Os referidos indicadores, devem ser devidamente iluminados durante a noite. Órgãos de Comando do Veículo Para poder conduzir o veículo, o condutor dispõe de um conjunto de órgãos de comando, sendo uns accionados com os pés e outros com as mãos. O volante da direcção é um dos principais comandos que orienta a trajectória do veículo, exigindo a acção quase permanente das mãos. O travão e o acelerador são dois pedais accionados com o pé esquerdo, de modo que o movimento do motor só se transmita totalmente às rodas quando o mesmo esteja totalmente solto. O selector da caixa de velocidades é accionado com uma das mãos devendo para o efeito o pedal da embraiagem estar pisado a fundo (pé esquerdo) e o pedal da aceleração estar totalmente solto (pé direito). Ao mudar para uma velocidade mais alta, a potência motora das rodas diminui e inversamente, quando se passa para uma velocidade mais baixa obtém-se maior potência motora nas rodas, excepto se não acelerar, caso em que o motor produz um efeito de travagem. A alavanca do travão de estacionamento (travão de mão) é utilizada para deixar o veículo parado em condições de segurança, mas pode também servir para evitar que ele desça, quando se arranca numa subida. Os manipulos e interruptores de comando das luzes e dos indicadores de mudança de direcção encontram-se situados de modo a serem accionados facilmente sem afastar demasiadamente a mão do volante. Órgãos de Regulação Se o condutor que vai iniciar a condução tiver uma estatura física muito diferente da pessoa que conduziu o veículo anteriormente, é necessário proceder previamente aos ajustamentos que lhe permitem conduzir sem grande esforço físico e dispor da melhor visibilidade possível para o exterior. Primeiro deve ser regulada a posição do banco que, para o efeito, dispõe de manípulos que permitem a afinação do assento, da inclinação do apoio das costas e da distância até aos pedais. O condutor deve ficar bem instalado, sem que o tronco fique muito vertical nem excessivamente inclinado para traz, de modo que consiga carregar a fundo no pedal da embraiagem com a perna levemente flexida. A seguir regulam-se os espelhos retrovisores, que dispõem de sistemas que permite fixá-los na posição ideal para que o condutor observe à maior distância possível sem ter que alterar a posição do corpo. Por fim regula-se a posição do encontro de cabeças existente nos bancos dos veículos modernos, destinado a evitar o perigo de uma lesão cervical, no caso de ocorrer qualquer colisão violenta na retaguarda. Hoje em dia ninguém pode negar que o foco está nos carros elétricos e a Tesla é, sem dúvida, o 'santo graal' deste setor. E as mais recentes informações vindas de algumas fontes da indústria indicam que a empresa de Elon Musk vai construir um carro de 25.000 euros na Alemanha. Tesla pode produzir um carro de 25.000 euros na sua fábrica na Alemanha, localizada numa zona próxima à capital de Berlim, em Gruenheide. A agência adiantou que estas informações foram reveladas nesta segunda-feira (6) por fontes com conhecimento no assunto. Estes planos são há muito aguardados pelos consumidores, uma vez que, desta forma, poderão ter acesso a um carro da prestigiada marca de Elon Musk, que seja amigo do ambiente, mas a preços mais acessíveis e dentro do normal comparativamente a outros modelos. Para além disso é uma forma de a marca ganhar força para o objetivo da aceitação do mercado da produção em massa dos seus veículos. A fonte, que não quis ser identificada, não deu detalhes sobre quando esta produção teria início. Mas revelou que a notícia foi dada por Elon Musk na passada sexta-feira (3) quando este visitou a fábrica em Gruenheide. Já a Tesla recusou tecer comentários sobre o assunto. Contudo, as ações da popular marca de elétricos aumentaram 3% nas negociações dos EUA pela manhã. A fábrica alemã produz atualmente o Modelo Y, que é o mais vendido da marca na Europa. Nessa mesma visita, Musk aproveitou para informar os trabalhadores que estes irão receber um aumento salarial de 4% já a partir deste mês de novembro. A produção e venda em massa irá também ajudar a Tesla a atingir o seu objetivo de aumentar as entregas de veículos para os 20 milhões até 2030. É sabido que muitas pessoas gostariam de comprar um carro elétrico, mas o valor dos mesmos faz com que desistam dessa opção, optanto assim pelos tradicionais a motor. Segundo os dados recentes da empresa de investigação automóvel JATO Dynamics, o preço médio de um veículo elétrico na Europa no 1º semestre de 2023 foi superior a 65.000 euros. Já na China esse valor rondava os 31.000 euros... menos de metade! A Apple deverá já ter o iPhone 12 pensado e já deverão estar em teste algumas unidades. Aliás, estamos a pouco mais de 7 meses da apresentação da nova linha de iPhones da marca de Cupertino. Nesse sentido, os rumores começam a juntar as peças e ideias, sobre como será o iPhone 2020. Apesar de se falar no lançamento em breve de um novo iPhone (provavelmente o iPhone 9), o foco continua na linha principal da marca. Os vários rumores começam a convergir para uma estrutura mais ao estilo retangular, mas os tamanhos ainda não reúnem unanimidade. Novos rumores sobre o iPhone 12 Depois de a Apple ter liderado as vendas de smartphones do quarto trimestre de 2019 e batido recordes de receita, onde o iPhone foi uma peça fundamental, começa a pensar-se no iPhone 12. Nesse sentido, após vários rumores antes do Natal, o site Macotakara mostrou em mão vários modelos da faixa esperada do iPhone 2020. Obviamente não há forma de comprovar a fiabilidade destes modelos apresentados. Contudo, dando como unânime entre os rumores certas características relacionadas com o novo look do iPhone, podemos ver uma comparação física decente lado a lado dos novos tamanhos de ecrã do iPhone. Estas peças muito possivelmente foram feitas por um fá da marca que acredita que o modelo será aquele, ou ainda, tenha visto e recebido informações de dentro das fábricas e colocado o conhecimento para resultar num formato a partir de esquemas CAD. Assim, com base nas informações mais recentes de Ming-Chi Kuo, a linha 2020 'iPhone 12' (por falta de nome melhor) será composta por um iPhone OLED de 5,4 polegadas, dois modelos OLED de 6,1 polegadas (com especificações de câmara diferentes), e um modelo OLED de 6,7 polegadas. iPhone 12 poderá ter os lados planos, como já teve no passado? Macotakara mediu os modelos fictícios que conseguiu arranjar, e os tamanhos não se alinharam com os últimos rumores. Os modelos de Macotakara apresentam um ecrã de 5,4 polegadas, um ecrã de 5,9 polegadas (que pode ser de 6,1 num impulso, assumindo alguma margem de manobra nos tamanhos dos painéis, por exemplo) e um modelo de 6,4 polegadas. Supondo que o próximo iPhone 12 Max tenha 6,7 polegadas, as dimensões desta maquete de 6,4 polegadas simplesmente não estarão muito precisas. No entanto, a comparação entre o novo iPhone menor de 5,4 polegadas e o modelo de 6,1 polegadas no meio da estrada é bastante boa. Mais uma vez, todos os modelos apresentam um design de chassis com lados planos. E sobre o iPhone que vem substituir o iPhone SE? Se está ansioso pelo modelo mais pequeno do iPhone de última geração, o próximo iPhone de 5,4 polegadas pode ser esse mesmo, o substituto do iPhone SE. Assim sendo, Macotakara mediou a altura da sua maquete de 5,4 polegadas e chega a 131 milímetros. Para comparação, a altura do iPhone SE de 4 polegadas é de 123 milímetros, e a altura de um iPhone 8 de 4,7 polegadas (que é o que esperamos que o novo iPhone SE seja lançado em março) é de 138 milímetros. Isso coloca o iPhone OLED de 5,4 polegadas muito próximo ao tamanho e design do iPhone SE de 4 polegadas. Da mesma forma, a largura da maquete de 5,4 polegadas foi medida em 64 milímetros em comparação com 58 milímetros no iPhone SE. Portanto, há alguns rumores, há algumas pistas mais audazes sobre os possíveis 3 modelos que a Apple irá colocar este ano de 2020 no mercado. Já em março poderemos tirar algumas dúvidas. Surgem online as primeiras imagens computadorizadas do próximo iPhone da Apple.